



LEI Nº 3470 DE 05 DE MAIO DE 2005

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.119, de 07 de novembro de 2001, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.119, de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§1º - São beneficiárias do programa instituído por esta Lei as famílias com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo mensal que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre 07 (sete) e 16 (dezesesseis) anos, expostas a situação de risco quanto ao trabalho infantil.

§2º - O PETI atenderá 125 (cento e vinte e cinco) crianças por um período de 02 (dois) anos a contar da data da inclusão da família no programa, podendo haver uma recondução.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 3.119, de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§1º -

§2º -

I - O Ministério da Previdência e Assistência Social repassará ao município a quantia mensal de R\$5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) para ser despendida na concessão das bolsas às famílias e para a execução da jornada ampliada;

II - A contrapartida a ser oferecida pelo município é de R\$1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais) mensais.

Art. 3º - Fica revogado o art. 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.119, de 07 de novembro de 2001.

Art. 4º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.119, de 07 de novembro de 2001, permanecem inalterados.


Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3390.00.00-08.244.4090-9052, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de maio de 2005.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de maio de 2005


Nelson Afonso
Assessor Técnico